



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a aquisição de “**carpete passadeira**” para festividades e homenagens, para atender as sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, conforme especificações descritas à baixo:

ITEM	OBJETO	QTD.
I	Carpete passadeira na cor azul marinho, 18 metros de comprimento e 02 metros de largura.	01

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de “carpete passadeira” tem como objetivo aprimorar a organização e a estética das sessões solenes realizadas pela Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. Esse item contribuirá para a solenidade e a formalidade dos eventos institucionais, garantindo um ambiente mais elegante e adequado à relevância das cerimônias.

Além disso, o carpete desempenha um papel funcional ao proporcionar maior conforto e segurança aos participantes, reduzindo riscos de escorregamentos e melhorando a acústica do espaço. A escolha da cor azul marinho se alinha à sobriedade e seriedade que essas ocasiões exigem, conferindo um aspecto institucional e respeitoso ao ambiente.

Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de qualificar o espaço para receber autoridades, convidados e servidores com o devido zelo e respeito, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade entregue pela empresa.

3.2 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a execução do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal.

3.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

4.1 – A entrega do produto deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, **até o dia 08 de abril de 2025, no horário entre às 08:00 horas e 15:00 horas.**

4.2 – O fornecimento do produto deste Termo de Referência, será de forma integral conforme a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O produto será recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

4.4 – A responsabilidade pela entrega dos produtos, ficará a cargo da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Entregar o produto solicitado pela Câmara, dentro do prazo estipulado. Caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.3 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Atestar o recebimento do produto de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar a Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A atestação de conformidade do item cabe ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

7.2 – O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **nº. 33903923 – Serviços de Festividades e homenagens.**

### **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

9.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

*Atílio Vivacqua/ES, 12 de março de 2025.*

\_\_\_\_\_ DATA : / / .

**LUECY SOUZA NASCIMENTO**

*Chefe de Gabinete*

\_\_\_\_\_ APROVAÇÃO: / / .

**LAURO NASCIMENTO TOSTA**

*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.*

***“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”***

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br